



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



OFÍCIO Nº 100.002.146 /2012 – PRESI/IBRAM

Brasília, 16 de OUTUBRO de 2012.

Senhora Coordenadora,

Em resposta ao Ofício nº 40/2012 exarado por Vossa Senhoria, a Gerencia de Licenciamento de Obras e Infraestrutura – GELOI considera que pequenas edificações não requerem processo de licenciamento ambiental, pois este tipo de edificação está inclusa no processo de parcelamento de solo em áreas que são contempladas em cada Região Administrativa. Aconselhamos que para a construção dos Centros de Educação da primeira infância -- CEFIS seja expedido somente alvará de funcionamento, dentre outros documentos solicitado pela Administração Regional.

Atenciosamente.

**NILTON REIS**  
Instituto Brasília Ambiental – IBRAM  
Presidente

Coordenação de Obras	
25	10 2012 15 44
	30123
Assinatura	Matrícula

37580-2  
19/10

À Senhora  
**ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA DE SENA**  
Coordenadora – Subsecretaria de Logística Coordenação de Obras  
Secretaria de Estado de Educação  
SGAN 607, Projeção D, Sala 214, CEP – 70.850-070